



Edital de Licitação Nº 0516185/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.001814/2021-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

*(Processo: 04600.001814/2021-96)*

**Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: **a partir de 19 de outubro de 2021**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2021 às 10 horas (hora de Brasília).**

**Endereço Eletrônico:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).**

**Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br)

**Pregoeiro:** Breno Aurélio de Paulo

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais em meio digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
  - 2.1.1. UGR: 110787 - GNOVA;
  - 2.1.2. Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores/Recursos Próprios Não-Financeiros;
  - 2.1.3. Programa de Trabalho: 04.128.0032.2250.0001 - Seleção e Desenvolvimento de Pessoas/Nacional;
  - 2.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
  - 2.1.5. PI: GS6AS;
  - 2.1.6. PTRES: 168848.
- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN Seges/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa Seges/MP nº 05, de 2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão Contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Quantidade – Unidade de medida – Valor unitário – Valor mensal – Valor total;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
  - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total Global.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata do valor Global anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do valor Global anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In Seges/MP nº 5, de 2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Cadicon, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do serviço pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o serviço pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviço de aplicação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.11.2.2. declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviço de aplicação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, de pelo menos 30% dos instrumentos a serem aplicados na contratação, ou seja, a empresa deve ter realizado a aplicação mínima de 3.000 (três mil) instrumentos.

9.11.2.3. declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou tem prestado serviço, de modo satisfatório, de implementação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, com aplicação de metodologia de banco de itens.

9.11.2.4. os serviços a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

9.11.2.5. será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de usuários e unidades da federação, sendo exigido que esses atestados sejam referentes a contratos executados em períodos concomitantes.

9.11.2.6. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (24 meses).

9.11.2.7. a Enap poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.11.3. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item

10.10 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

9.11.5. o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.6. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.8. a não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.9. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.10. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.11. nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.12. constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicafe, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao Cadin.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 16. **DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal; ou
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.4.3. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS - Área 2-A - Asa Sul - Brasília/DF, Seção de Protocolo.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br), mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.1.1. ANEXO I-A – Modelo de Proposta
- 22.12.2. ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis;
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos**, em 18/10/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0516185** e o código CRC **3256D46C**.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais em meio digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado
Serviço de aplicação de instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais em meio digital.	Serviço	1	R\$ 2.296.995,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

1.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Serviço de personalização de instrumento ou conjunto de instrumentos de avaliação de competências comportamentais que atendam a totalidade das competências transversais e de liderança indicadas pela Enap	Instrumento personalizado (serviço)	1	2
Aplicação de instrumentos personalizado de avaliação de competências comportamentais para teste do Projeto Piloto	Instrumento aplicado	150	300
Treinamento e capacitação para utilização da plataforma de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Treinamento realizado	3	6
Atualização do banco de questões	Questões atualizadas	2	6
Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Instrumento aplicado	10.000	15.000
Suporte de atendimento aos candidatos durante a aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais (12hx5 )	Serviço mensal	20 meses	30 meses
Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais por equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada	Serviço mensal	24 meses	30 meses

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação continuada.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço único.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses dada a sazonalidade existente em relação a média de alteração de cargos de confiança como sendo de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses. A Orientação Normativa AGU n. 38, de 13 de dezembro de 2011 permite este prazo quando há justificativa, como é o caso. Poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As necessidades identificadas para a contratação em tela decorrem de demandas anteriores da Coordenação-Geral de Seleção e Certificação de Competências (CGSC - GNOVA Pessoas) relacionadas à operacionalização e gestão de seus processos e da demanda por ampliação do atendimento aos órgãos públicos na realização de processos seletivos para cargos e funções comissionados.

2.2. Atualmente a metodologia utilizada para avaliar as competências comportamentais nos processos seletivos é a entrevista por competências, que possui um alto custo de recursos humanos e financeiros. Ambos fatores limitantes para o escalonamento da atividade.

2.3. Importante mencionar que no quadro de funcionário da Enap não há profissionais técnicos qualificados para realizar a aplicação das entrevistas o que demanda a contratação de profissionais externos, psicólogas com experiência nesta atividade, por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), quando servidores públicos, ou por inexigibilidade, quando a demanda exige uma quantidade maior de contratação de profissionais técnicos qualificados.

2.4. O custo de contratação para cada entrevista é de aproximadamente R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente a prestação de um serviço de 2 (duas) horas. Este valor inclui o pagamento para a realização de uma entrevista que demora em média 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos acrescidos de 30 (trinta) minutos da confecção de relatório a ser entregue. Os valores mencionados poderão ser aferidos em processos de contratação, entre eles o 04600.000878/2021-70.

2.5. É fundamental destacar que para a CGSC realizar uma seleção para 10 (dez) mil candidatos nos moldes atuais, por exemplo, o custo de aplicação desta etapa seria de aproximadamente R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). No entanto, hoje a CGSC não dispõe de recursos humanos e financeiros suficientes para o alcance de um número tão alto de candidatos. Isto sem considerar o fator de tempo de realização de entrevistas, com duração média de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos

com esse volume de candidatos, e sem mensurar o fator humano, haja vista que a Coordenação-Geral não tem um banco de profissionais capaz de atender tamanha demanda.

2.6. Tendo em vista os argumentos supracitados, a contratação objeto deste TR visa o ganho de escala na realização dos processos seletivos e a certificação de competências, com custos e prazos menores. Justifica-se a sua necessidade considerando a economia de recursos, tanto humanos quanto financeiros e a própria necessidade do setor.

### 3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido dispositivo, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar aponta que há empresas que realizam a avaliação de instrumentos capazes de aferir as competências comportamentais do candidato e há empresas que realizam a avaliação de personalidade. Interessam para esta contratação apenas os instrumentos que possam aferir as competências comportamentais. No entanto, considerando que o mercado não oferece uma solução de prateleira que atenda ao conjunto de competências transversais e de liderança definidas nos estudos indicados pela Enap, optou-se pela personalização dos instrumentos pré-existentes.

4.2. Cada empresa possui diferentes instrumentos, por isso, não é possível definir quantos deverão ser personalizados, de forma a chegar na solução final conforme objeto desta contratação. Desta forma, a solução encontrada pela equipe de planejamento foi: demandar a entrega de um instrumento que contenha questões que possam aferir as competências necessárias, de acordo com os dois estudos indicados pela Enap. A empresa Contratada poderá personalizar apenas um de seus instrumentos ou um conjunto deles. E assim independentemente de quantos instrumentos serão personalizados, a entrega deve ser ater a um conjunto de questões em um ou mais instrumentos personalizados que seja capaz de aferir todas as competências requeridas.

4.3. O serviço contratado busca aplicar os instrumentos personalizados de avaliação dos perfis comportamentais dos candidatos em escala. Assim, com a entrega pela Contratada dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais, estes poderão ser aplicados durante a realização dos processos seletivos realizados pela CGSC.

4.4. Os instrumentos personalizados não se enquadram como testes psicológicos, no entanto, demandam avaliação de confiabilidade uma vez que são valorados por seu índice de assertividade. A confiabilidade dos instrumentos demandará a verificação e avaliação destes por equipe de psicólogos e estatísticos da Contratada, que deverão ir calibrando o instrumento ao longo do tempo ao observarem a necessidade de intervenção em algum processo ou método. Diante deste cenário, a solução deve possibilitar ou prever que o instrumento personalizado seja ajustado ao longo de sua aplicação, sem que isso impeça a realização de processos seletivos que estejam ocorrendo durante a vigência do contrato. Ademais a solução deverá ser considerada confiável pela equipe de psicólogos e estatísticos da Contratada durante a validade do contrato.

### 5. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução do objeto será realizada por três macro etapas: serviço de personalização do instrumento de avaliação de competências comportamentais, serviço de aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais e calibração e aferição de confiabilidade dos instrumentos de avaliação de competências comportamentais.

5.1.1. A execução da primeira etapa consiste na realização do serviço de personalização do instrumento. Ela se dará da seguinte forma:

5.1.1.1. Reunião de alinhamento inicial do projeto, no prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Apresentação das questões e/ou itens dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais e do formato dos formulários (candidato e recrutador) para análise da equipe de contratação da Enap, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da reunião de alinhamento inicial do projeto;

5.1.1.3. Após a análise dos itens e/ou questões e dos formulários, a equipe de contratação da Enap poderá solicitar ajustes. Caso haja, a Contratada terá 10 (dez) dias de prazo para a realização dos ajustes, a contar da formalização do pedido;

5.1.1.4. Após os ajustes, a Contratada terá um total de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para entregar o instrumento personalizado de avaliação das competências comportamentais para que a equipe de contratação da Enap possa iniciar o teste piloto.

I - O teste piloto consistirá na aplicação do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais entregue pela Contratada para um grupo de profissionais, a serem escolhidos pela equipe de contratação da Enap. Durante o teste piloto será verificado se o instrumento atende a todas as especificações solicitadas.

II - Após o final do teste piloto a equipe de contratação da Enap, poderá:

a) solicitar ajustes;

b) atestar a entrega do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais e propor ajustes e melhorias a serem executados no decorrer do período;

c) atestar a entrega sem indicação de ajustes e melhorias.

5.1.1.5. Caso a Contratante demande ajustes a serem realizados a Contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do pedido de ajuste, para atender aos pedidos.

5.1.1.6. O banco de itens e questões deverá ser atualizado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo total num prazo mínimo de 12 (doze) meses ou no máximo a cada 06 (seis) meses, se demandado pela CGSC.

5.1.2. A execução da segunda etapa consiste na aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais para o candidato e se dará da seguinte forma:

5.1.2.1. A equipe de recrutamento e seleção da Enap deverá ser capacitada para operar a plataforma da Contratada.

I - Os materiais que serão disponibilizados para os usuários (operadores e candidatos) deverão ser entregues durante o treinamento;

II - Os treinamentos deverão ser realizados ao menos uma vez no intervalo de 12 (doze) meses, ou a cada 06 (seis) meses, sendo demandado pela equipe de contratação da Enap.

5.1.2.2. A equipe de recrutamento e seleção da Enap deverá ter acesso a plataforma da Contratada para gerar os links ou chaves de acesso aos candidatos.

I - As chaves ou links de acesso devem ter um período de validade para a realização, a ser indicado pela equipe de recrutamento e seleção da Enap.

5.1.2.3. O candidato deverá realizar o instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais no período de validade indicado e após a sua realização deverá receber o relatório com o seu resultado. A equipe de recrutamento e seleção da Enap também deverá receber ou ter acesso ao resultado do candidato.

I - Durante todo o período de acesso para a realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais a Contratada deverá fornecer suporte ao candidato, para sanar problemas ou dúvidas de realização ou acesso a plataforma.

5.1.3. A execução da terceira etapa consiste na ateste de confiabilidade do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, e se dará da seguinte forma:

5.1.3.1. Durante a execução da terceira etapa, profissionais especializados em psicometria da Contratada deverão acompanhar a execução e os resultados produzidos para procederem a ajustes e calibrações necessárias visando aferir a confiabilidade do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais.

I - A equipe de profissionais deve ser composta por no mínimo 03 (três) especialistas em psicometria (psicologia e estatística).

5.1.3.2. Após a aplicação do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, a equipe de profissionais especializados da Contratada deverá emitir um relatório atestando a confiabilidade do instrumento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação do serviço abrangem os requisitos especificados na tabela a seguir:

ITEM	INDICAÇÃO	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Necessário	Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Durante a aplicação do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, o candidato fornece e gera dados protegidos pela LGPD. Sendo assim, a solução deve estar adequada às exigências legais.
2	Desejável	Acessibilidade Digital	Os cargos que são objeto de realização de seleção ou de formação de banco de perfis não possuem restrições ou limitações a pessoas com deficiência. É desejável que a solução tenha recursos que propiciem a acessibilidade digital, o que pressupõe que os sites e portais sejam projetados de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas.
3	Necessário	Autenticação de identidade do usuário	A solução deve permitir a autenticação da identidade do candidato antes da realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, para evitar fraudes, trazer segurança e confiabilidade ao processo seletivo.
4	Necessário	Formação de banco de perfis	A solução deve permitir a consulta e utilização, dentro do período de validade do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, dos resultados produzidos. Ela deve impedir ainda que o candidato realize nova avaliação dentro do período de validade do instrumento, garantindo assim que os resultados válidos sejam utilizados em todos os processos seletivos que o candidato se inscrever, enquanto da vigência do instrumento. O requisito visa evitar que durante o período de validade do instrumento outro seja pago sem necessidade.
5	Necessário	Formação de base de dados cadastrais	A solução deve assegurar que os dados do candidato, que realizou o instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais numa primeira vez, fiquem guardados na plataforma para que em uma próxima avaliação ele não precise preenchê-los novamente. Este é um requisito voltado para a satisfação e experiência do candidato/usuário do serviço.
6	Necessário	Requisitos mínimo para integração da solução	A solução deve apresentar API's que possibilite a sua integração com outros sistemas da Enap, para facilitar o acesso e a troca de informações entre outros setores.
7	Necessário	Treinamento para a operação do serviço	A solução é realizada em uma plataforma que precisa ser compreendida e operacionalizada pela equipe de recrutamento e pré-seleção da Enap. Por isso, a Contratada deve oferecer treinamentos e manuais para os servidores que irão operar a plataforma.

8	Necessário	Atendimento ao candidato	É comum que durante a fase de realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais o candidato tenha alguma dúvida técnica. Por esta razão, a Contratada deve disponibilizar canais de atendimento ao candidato, onde este possa esclarecer suas dúvidas e encontrar soluções. O atendimento necessita ser de duas ordens: <i>on-line</i> humanizado e <i>off-line</i> . O canal humanizado deve ser realizado por pessoas capazes de esclarecer as dúvidas técnicas e resolver os problemas dos candidatos durante o período de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h. O canal <i>off-line</i> deve trazer instrumentos de consulta em formatos diversos, tais como: tutorias, manuais de instruções, etc.
9	Necessário	Acesso da solução pelos principais navegadores Web	A solução será oferecida em formato <i>on-line</i> , portanto, o candidato irá acessá-la de algum navegador web. Para garantir a acessibilidade de navegação a solução deve permitir seu acesso pelos principais navegadores de mercado: Google Chrome, Mozilla, Internet Explorer, Safari e outros novos que venham a surgir.
10	Necessário	Ambiente seguro	Plataformas digitais podem sofrer ataques de hackers. Considerando alguns ataques recentes aos sistemas de governo, é necessário que a plataforma apresente requisitos de segurança, visando garantir um ambiente seguro.
11	Necessário	Plataforma e instrumentos na língua portuguesa	A solução deve ser apresentada em língua portuguesa, para não dificultar ou impossibilitar o uso pelos candidatos e operadores.
12	Necessário	Aplicação do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais na forma digital	A solução deve permitir a escala e o amplo acesso dos candidatos, além de permitir o serviço remoto de seus operadores. Diante disso, a solução deve ter o formato e acesso totalmente digital.
13	Necessário	Correção de itens de forma automática	A correção dos itens respondidos pelos candidatos deve ser feita de forma automática pelo próprio sistema ou plataforma. Isso porque a Contratante não possui profissionais especializados na interpretação das respostas, devendo assim receber um relatório detalhado do resultado e não de respostas a serem corrigidas.
14	Necessário	Emitir relatórios estatísticos de forma automática	A equipe de recrutamento e pré-seleção da Enap necessita de estatísticas e relatórios gerenciais. A solução deve permitir que esses relatórios sejam emitidos de forma automática, isso trará melhor uso do tempo e disponibilidade imediata da informação.
15	Necessário	Avaliação baseada em competências	Há questões que são voltadas para avaliação de personalidade e outras que são voltadas para a avaliação de competências comportamentais. É por isso que os instrumentos devem ser voltados apenas para a avaliação baseada em competências, se referindo às competências elencadas nos estudos desenvolvidos pela Enap (competências transversais e de liderança)
16	Necessário	Randomização de itens	Os candidatos ao realizarem o instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais podem anotar os itens e repassá-los a outros candidatos. Visando um maior grau de confiabilidade durante a avaliação para um grupo de candidatos é necessários que as questões e/ou itens sejam gerados de forma randomizada.
17	Necessário	Coerência com as atividades da Administração Pública	O instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais são compostos por questões que avaliam a capacidade do candidato, é fundamental que essas competências sejam avaliadas sob a ótica das atividades do serviço público e não do serviço privado, uma vez que são realidades diferentes.
18	Necessário	Identificação de estilos de resposta	É comum que durante a realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais o candidato possa se deparar com alguma questão e responder de acordo com o que ele julga que esperam dele e não com sua percepção. Assim é importante que na personalização destas questões seja possível identificar quando houver respostas divergentes entre si.
19	Desejável	Continuidade	O tempo de realização de um instrumento de avaliação de competências comportamentais pode ser de uma hora até duas horas de duração. Considerando ser um longo período para sua execução, a solução deve possuir mecanismos para que o candidato possa pausar e retornar posteriormente.
20	Desejável	Tempo de acesso aos instrumentos	A avaliação dos perfis comportamentais é uma etapa do processo de recrutamento e pré-seleção ou da formação de bancos de perfis comportamentais. Sendo assim, a equipe de recrutamento e pré-seleção da Enap deve conseguir emitir as chaves ou links de acesso para os candidatos em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, bem como deve conseguir determinar o período de validade para

			acesso e realização do instrumento. Este requisito se justifica pelo cronograma que a equipe precisa estabelecer no início do processo seletivo.
21	Necessário	Consulta aos resultados com filtros de busca	Os candidatos serão avaliados por terem participado de um processo seletivo ou por campanhas para compor banco de perfis. Os que participaram do processo de seleção e não foram selecionados, irão compor o banco de perfis de candidatos. O banco de perfis objetiva localizar candidatos a ocupar futuros cargos. E por isso, é necessário que a solução permita a busca de candidatos em filtros por perfis de competência e cargos.
22	Desejável	Comunicação com o candidato	Após a realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, os candidatos precisam receber uma notificação de conclusão e o seu resultado. Por isso, a solução precisa possibilitar essa comunicação com o candidato, preferencialmente por e-mail.
23	Necessário	Exportação de dados dos candidatos para planilha eletrônica	As informações e dados dos candidatos necessitam ser guardadas pela Contratante para consultas posteriores. Por isso, é necessário que a solução possibilite a exportação dos dados para planilha eletrônica.
24	Desejável	Construção da série histórica	Os instrumentos devem possuir validade de 12 (doze) meses, o que significa que ao longo do período de 60 (sessenta) meses é possível que um mesmo candidato realize mais de uma vez o instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais. É necessário então que a solução viabilize a consulta ao acesso histórico das avaliações do candidato, permitindo acompanhar sua evolução ao longo do tempo.
25	Desejável	Plataforma intuitiva	Durante a realização dos processos seletivos é comum a participação dos mais variados tipos de candidatos. Visando facilitar e melhorar a experiência deste no processo é desejável que a solução seja intuitiva (poucos cliques para a execução de atividades), reduzindo o tempo de treinamento e instruções, tanto dos candidatos quanto dos operadores.
26	Necessário	Níveis de acesso	Durante o processo de seleção e de formação de banco de candidatos diferentes agentes atuam no processo, tais como: demandante da vaga, coordenador de equipe, equipe de planejamento, psicólogas, entre outros. Por isso, é necessário que a plataforma tenha níveis de acesso por perfil diferentes para realização de atividades e acesso as informações.
27	Desejável	Relatório de desempenho individual referenciado nas matrizes de competências	Os candidatos deverão receber seus relatórios de desempenho após a realização do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais. Com este relatório ele tomará conhecimento de seus pontos fortes e dos pontos a desenvolver e, consciente destes, poderá trabalhar para melhorar. Por isso, é desejável que os relatórios de desempenho individual estejam referenciados nos matrizes de competências da Enap. A convergência de nomenclaturas poderá auxiliar na identificação de ações educacionais desenvolvidas pela Escola orientadas por esta referência.
28	Necessário	Validade dos resultados produzidos pelos instrumentos	A Contratante pretende realizar a formação de banco de candidatos para uso em demandas futuras, diante desta necessidade e sabendo que o mercado varia em tempo de validade de instrumentos de 3 (três) a 18 (dezoito) meses, é necessário que o tempo de validade mínima dos resultados produzidos pelo instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais, objeto desta contratação, seja de 12 (doze) meses.
29	Desejável	Níveis de competência	A Contratação busca aferir e identificar as competências para a ocupação dos 11 (onze) perfis de cargos transversais e estruturantes, por isso, os instrumentos precisam aferir os níveis de acordo com os perfis dos cargos citados.

6.2. Durante a personalização dos itens e questões, a Contratada deve utilizar metodologias que apresentem questões situacionais como, por exemplo, "work sample" para sua construção ou adaptação, em detrimento das questões ou itens de auto-relato. Interessam apenas os instrumentos que possam aferir as competências comportamentais e que se utilizem de questões ou itens situacionais, por sua maior confiabilidade.

6.3. As soluções devem apresentar recursos que auxiliem a operacionalização dos processos de recrutamento e pré-seleção conduzidos pela CGSC. Deseja-se que sejam soluções seguras, acessíveis, intuitivas, amistosas e inteligentes de modo a tornar as etapas mais céleres e com menos chances de erros. Especificamente, almeja-se o aumento da capacidade operacional, com ganho de escala e agilidade na realização da etapa de avaliação das competências comportamentais/socioemocionais, permitindo a redução dos recursos humanos empregados, a otimização do processo e a redução de erros humanos.

- 6.4. Os requisitos de segurança a serem observados na aplicação do instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais deverão observar as políticas, os padrões, os métodos, as técnicas e as regras de negócio previamente estabelecidas pela Enap e/ou aquelas especificadas em cada demanda.
- 6.5. É importante que todas as informações obtidas pela Contratada na execução dos serviços sejam tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 6.6. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados serão de propriedade da Enap e não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada a sem expressa autorização da Escola.
- 6.7. É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 6.8. A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Enap sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 6.9. A Contratada deverá entregar à Enap toda documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação.
- 6.10. É importante para a Enap reter o conhecimento que for gerado na aprendizagem do projeto, por meio da manutenção de dados tais como: resultados e análises dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais. Os relatórios de aprendizagem produzidos ao longo do projeto deverão ser entregues em formato pdf e planilha eletrônica, não excluindo a possibilidade de acesso à solução caso o instrumento de avaliação de competências comportamentais ainda esteja válido.
- 6.11. O processo seletivo é dinâmico e demanda da CGSC respostas rápidas, por isso é importante que os resultados aos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais sejam realizados de forma simultânea e sendo permitido o acesso durante todo o seu período de validade. Isso poderá auxiliar a Coordenação-Geral a compreender a evolução do candidato, bem como a realizar buscas por filtros para encontrar outros candidatos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados, a seguir:

<b>Nº 01 Serviço de personalização (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Personalizar questões e/ou itens de avaliação de competências comportamentais que permitam aferir as competências transversais e de liderança indicadas pela Enap.
Meta a cumprir	Entregar o instrumento ou conjunto de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais com questões randomizadas que permitam aferir as competências indicadas pela Enap.
Instrumento de medição	Instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais entregue
Forma de acompanhamento	Reuniões de alinhamento e acompanhamento. Reunião para apresentação do banco de questões. Entrega formal das questões.
Periodicidade	Sazonal (semanal, quinzenal ou mensal) a depender do tipo de acompanhamento.
Mecanismo de cálculo	$X = \text{Número de requisitos obrigatórios} / \text{Número de requisitos atendidos}$
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1 - 100\%$ do valor da O.S

	X = 0,90 - 90% do valor da O.S X = 0,80 - 80% do valor da OS. X = 0,75 - 75% do valor da O.S
Sanções	5 % - Atendimento fora do prazo (de 1 a 5 dias) 10% - Atendimento fora do prazo (de 6 a 10 dias) 20% - Atendimento fora do prazo (de 11 a 20 dias) 30% - Atendimento fora do prazo (de 21 a 30 dias) 50% - Atendimento fora do prazo (31 dias - além da multa aplicação de rescisão contratual)
Observações	

<b>Nº 02 Projeto Piloto: aplicação dos instrumentos personalizados (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Testar o instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais recebidos
Meta a cumprir	Instrumento personalizado de avaliação de competências comportamentais aplicado ao grupo de teste
Instrumento de medição	Links ou chaves de acesso geradas para aplicação e relatórios de avaliação das competências comportamentais
Forma de acompanhamento	Links/Chaves de acesso e relatórios de avaliação das competências comportamentais emitidos
Periodicidade	Única - período de 30 dias
Mecanismo de cálculo	Número de relatórios recebidos / Número de chaves aplicadas
Início de vigência	Data de abertura da OS
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 - 100% do valor da O.S X = 0,90 - 90% do valor da O.S X = 0,80 - 80% do valor da OS. X = 0,75 - 75% do valor da O.S
Sanções	5 % sobre o valor do instrumento - Atendimento fora do prazo (de 1 a 5 dias) 10% sobre o valor do instrumento - Atendimento fora do prazo (de 6 a 10 dias) 20% sobre o valor do instrumento - Atendimento fora do prazo (de 11 a 20 dias) 30% sobre o valor do instrumento - Atendimento fora do prazo (de 21 a 30 dias) 50% sobre o valor do instrumento - Atendimento fora do prazo (31 dias - além da multa aplicação de rescisão contratual)
Observações	

<b>Nº 03 Treinamento e capacitação para operadores e candidatos (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Capacitar os operadores da plataforma e orientar por manuais os candidatos
Meta a cumprir	Treinamento, capacitação e entrega de manuais
Instrumento de medição	Treinamento e capacitação realizada; Manual elaborado revisado e validado
Forma de acompanhamento	OS emitida

Periodicidade	Anual ou Semestral
Mecanismo de cálculo	Capacitação solicitada / Capacitação realizada
Início de vigência	Data de abertura da O.S
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 - 100% do valor da O.S
Sanções	Não atendimento implica em multa de: 20% sobre o valor da O.S em caso de treinamento não realizado 10% sobre o valor da O.S em caso de manual não elaborado
Observações	

<b>Nº 04 Atualização do Banco de Questões (OS)</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Atualizar as questões e/ou itens do instrumento personalizado de avaliação das competências comportamentais
Meta a cumprir	25% do total de questões e/ou itens
Instrumento de medição	Soma do número total de questões acrescentadas
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Anual ou Semestral
Mecanismo de cálculo	Número de questões do banco x 1,25 / Número de questões após a atualização
Início de vigência	Data de abertura da OS
Faixas de ajuste no pagamento	X= 1 - 100% do valor da O.S X = 0,9 - 90% do valor da O.S X = 0,8 - 80% do valor da OS. X = 0,75 - 75% do valor da O.S
Sanções	Não atendimento implica em multa de: 10% sobre o valor da O.S
Observações	

<b>Nº 05 Serviço aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação das competências comportamentais (OS)</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir as competências dos candidatos
Meta a cumprir	Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação das competências comportamentais e emissão dos relatórios
Instrumento de medição	Links ou chaves de acesso geradas para aplicação e relatórios de avaliação das competências comportamentais
Forma de acompanhamento	Links/Chaves de acesso e relatórios de avaliação das competências comportamentais emitidos no sistema
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de cálculo	Número de chaves emitidas - Número de avaliações realizadas / Número de relatórios recebidos
Início de vigência	Emissão da chave ou link
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 - 100% do valor da O.S

	X = 0,90 - 90% do valor da O.S X = 0,80 - 80% do valor da OS. X = 0,75 - 75% do valor da O.S
Sanções	Multa de 100% sobre o valor do instrumento, por cada candidato que não consiga realizar a avaliação por instabilidade do sistema da Contratada.
Observações	

<b>Nº 06 Serviço de atendimento ao candidato (OS)</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir suporte ao candidato durante o período de realização do instrumento personalizados de avaliação das competências comportamentais
Meta a cumprir	Atender a demanda do candidato dentro do período de 24 horas
Instrumento de medição	Chamados atendidos pelos candidatos (relatório mensal dos pedidos atendidos)
Forma de acompanhamento	Por relatórios emitidos pela Contratada
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de cálculo	$X = \text{Tempo de atendimento (em horas)} / 24 \text{ h}$
Início de vigência	Data de abertura da demanda do candidato
Faixas de ajuste no pagamento	X = ou < 1 - 100% do valor do instrumento de avaliação X = 1,1 a 1,5 - 90% do valor do instrumento de avaliação X = 1,6 a 2% - 80% do valor do instrumento de avaliação X = 2,1% a 3% - 50% do valor do instrumento de avaliação
Sanções	Multa de 100% sobre o valor do instrumento, por cada candidato que não consiga realizar a avaliação por falta de suporte.
Observações	

<b>Nº 07 Ateste de confiabilidade do instrumento personalizados de avaliação das competências comportamentais (OS)</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a confiabilidade do instrumento personalizado de avaliação das competências comportamentais
Meta a cumprir	Confiabilidade atestada do instrumento personalizado de avaliação das competências comportamentais
Instrumento de medição	Relatório emitido pela equipe de profissionais
Forma de acompanhamento	Envio de relatórios para aferir os resultados cumulativos dos instrumentos personalizado de avaliação das competências comportamentais aplicados no período
Periodicidade	Único
Mecanismo de cálculo	Não se aplica
Início de vigência	Data de abertura da O.S
Faixas de ajuste no pagamento	Ateste de confiabilidade obtido - 100% do Valor da O.S Ateste de confiabilidade não obtido - 50% do Valor da O.S

Sanções	
Observações	

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Serviço de personalização de instrumento que contemple a totalidade das 15 (quinze) competências previstas nos estudos de Competências Transversais e Competências de Liderança. A Contratada poderá personalizar um ou mais de seus instrumentos para chegar a totalidade das competências, no entanto, o valor será para o serviço de personalização como um todo. Considerando que a Enap poderá atualizar seus estudos e modificar ou acrescentar novas competências, prevê-se o máximo de até 03 (três) pedidos de serviço de personalização para o período de 30 (trinta) meses de contratação.

8.1.2. Aplicação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) instrumentos personalizados de avaliação das competências comportamentais para teste em fase de projeto piloto, podendo chegar ao total de 300 (trezentos) na hipótese de haver ajustes necessários.

8.1.3. Treinamento e capacitação, considerando os seguintes fatores:

8.1.3.1. Treinamento e capacitação para até 30 (trinta) servidores da Enap, que deverão possuir adquirir conhecimentos suficientes para operar a plataforma da Contratada;

8.1.3.2. Periodicidade mínima anual e máxima semestral;

8.1.3.3. Entrega de material para instrução do serviço para operadores e candidatos.

8.1.4. Suporte para candidatos e operadores durante o período de aplicação dos instrumentos de avaliação das competências.

8.1.4.1. Suporte off-line: consiste na disponibilização de materiais de consulta instrução e esclarecimento de dúvidas da plataforma e/ou do instrumento personalizado de avaliação.

8.1.4.2. Suporte on-line humanizado: consiste na disponibilização de profissionais para auxílio aos candidatos e operadores nos horários das 08h as 20h, de segunda a sexta-feira.

8.1.5. Atualização do banco de questões a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, compreendendo a inserção de novas questões na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do total de questões iniciais.

8.1.6. Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação das competências comportamentais para os candidatos, já incluso os ajustes e futuras correções necessárias para validação do instrumento ao longo do período da contratação. Dentro deste quantitativo a Contratada deverá estimar todos os custos necessários para atender os requisitos da contratação.

8.1.7. Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação das competências comportamentais ao longo do período da contratação por uma equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada. Espera-se que até o final da contratação o instrumento personalizado contratado tenha sua confiabilidade atestada por um corpo de profissionais especialistas, sendo no mínimo 03 (três).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.7.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.7.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância das informações, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.", conforme exigência do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Item 7 deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada.

13.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

13.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 14.8. No prazo de até 20 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do protótipo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último
- 14.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 14.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 14.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 2018.
- 15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.6.1. o prazo de validade;
  - 15.6.2. a data da emissão;
  - 15.6.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 15.6.4. o período de prestação dos serviços;

- 15.6.5. o valor a pagar; e
- 15.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa Seges/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada
- 15.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.8.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.11. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.
- 15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- 15.16. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017, quando couber.
- 15.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,[00016438](#), assim apurado:

$I = (TX). I = 6/100$

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

17.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas A e B.

**TABELA A**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA B**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador,	03

	por item e por ocorrência;	
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. A CGSC pretende incorporar os instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais em seus processos de recrutamento e seleção a partir do início do ano de 2022, desta forma é importante que a empresa que irá realizar a prestação do serviço possua expertise no serviço. A empresa Contratada

precisará personalizar seus instrumentos para que estes se adequem ao conjunto de competências transversais e de liderança definidas nos estudos indicados pela Enap, o que demanda um conhecimento prévio das etapas de elaboração de instrumentos, bem como demanda conhecimento técnico de aplicações.

18.4. É importante que a empresa que será Contratada demonstre que atue desenvolvendo e aplicando instrumentos de avaliação de competências comportamentais ou socioemocionais para entidades em larga escala.

18.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.5.1. Apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviço de aplicação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

18.5.2. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviço de aplicação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, de pelo menos 30% dos instrumentos a serem aplicados na contratação, ou seja, a empresa deve ter realizado a aplicação mínima de 3.000 (três mil) instrumentos.

18.5.3. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou tem prestado serviço, de modo satisfatório, de implementação de instrumentos de avaliação de competências comportamentais em meio digital, com aplicação de metodologia de banco de itens.

18.6. Os serviços a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

18.7. Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de usuários e unidades da federação, sendo exigido que esses atestados sejam referentes a contratos executados em períodos concomitantes.

18.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (24 meses).

18.9. A Enap poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

18.10. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.12. Em caso de empate no valor das propostas terá preferência a proposta que apresentar no detalhamento dos serviços o menor valor para a aplicação dos instrumentos. Outras regras serão discriminadas no edital.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS

19.1. Durante a fase de identificação dos modelos de negócios praticados pelas empresas existentes observou-se que não havia uma única forma. Considerando que seria necessário identificar um modelo de contratação que pudesse ser aplicado a todos e ao mesmo tempo que atendesse as necessidades da Escola, a equipe de planejamento construiu um Termo de Referência e estabeleceu um modelo de proposta e reenviou para que as empresas pudessem tomar ciência de todas as nossas necessidades e pudessem apresentar propostas dentro do molde estabelecido. Tal medida também buscou atender aos requisitos do artigo 5º, parágrafo segundo, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021.

19.2. As empresas que responderam ao último pedido de pesquisa de preço foram: MI3D, ID Singular, Pearson e Vetor. A Mindsight, a Mercer e a LHH não enviaram propostas. A estimativa de preço foi realizada com as propostas encaminhadas pelas empresas, exceptuando a empresa ID Singular que apresentou uma proposta de preço muito acima das demais.

Planilha de formação de preço

Descrição	Unidade de Medida	Qtd. máxima	Propostas				Média
			ID Singular	Pearson	MI3D	Vetor	
Serviço de personalização de instrumento ou conjunto de instrumentos de avaliação de competências comportamentais que atendam a totalidade das competências transversais e de liderança indicadas pela Enap	Instrumento personalizado (serviço)	2	R\$ 400.000,00	R\$ 866.880,00	R\$ 742.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 636.560,00
Aplicação de instrumentos personalizado de avaliação de competências comportamentais para teste do Projeto Piloto	Instrumento aplicado	300	R\$ 84.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 21.825,00	R\$ 18.300,00	R\$ 28.375,00
Treinamento e capacitação para utilização da plataforma de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Treinamento realizado	6	R\$ 72.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11.100,00
Atualização do banco de questões	Questões atualizadas	6	R\$ 120.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 11.150,00	R\$ 150.000,00	R\$ 162.050,00
Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Instrumento Aplicado	15.000	R\$ 4.200.000,00	R\$ 1.255.050,00	R\$ 1.212.500,00	R\$ 915.000,00	R\$ 1.127.513,33
Suporte de atendimento aos candidatos durante a aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais (12hx5)	Serviço mensal	30 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 17.910,00	R\$ 33.000,00	R\$ 116.970,00
Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais por equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada	Serviço mensal	30 meses	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 218.000,00

Média de preços

Empresa	Preço	Média
ID Singular (SEI ID 0507033)	R\$ 5.206.000,00	<b>R\$ 2.296.995,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais)</b>
Pearson (SEI ID 0507028)	R\$ 3.110.000,00	
MI3D (SEI ID 0507029)	R\$ 2.280.985,00	
Vetor (SEI ID 0507027)	R\$ 1.500.000,00	

19.3. A média das propostas apresentadas foram calculadas somando a proposta da MI3D, da Pearson e da Vetor e dividindo o valor somado por 3 (três) que foi o número de propostas consideradas. Em vermelho está grifada a proposta não utilizada. O cálculo gerou uma **contratação estimada no valor total de R\$ 2.296.995,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

## 20. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. A dotação orçamentária da presente contratação foi emitida pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI Id 0509120)

Programa de Trabalho: 04.128.0032.2250.0001

Plano Orçamentário: 0000 - Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

PTRES: 168848

Plano Interno: GS6AS

UGR: 110787 - GNOVA

Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

### **ANEXO I-A**

### **MODELO DE PROPOSTA**

À

Escola Nacional de Administração Pública– Enap

Em, de de 2021.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Serviço de aplicação de instrumento personalizado para avaliação de competências comportamentais em meio digital.	Serviço	1	R\$

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de personalização de instrumento ou conjunto de instrumentos de avaliação de competências comportamentais que atendam a totalidade das competências transversais e de liderança indicadas pela Enap	Instrumento personalizado	1	2		
Aplicação de instrumentos personalizado de avaliação de competências comportamentais para teste do Projeto Piloto	Instrumento aplicado	150	300		
Treinamento e capacitação para utilização da plataforma de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Treinamento realizado	3	6		
Atualização do banco de questões	Questões atualizadas	2	6		
Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Instrumento aplicado	10.000	15.000		
Suporte de atendimento aos candidatos durante a aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais (12hx5d)	Serviço mensal	20 meses	30 meses		
Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais por equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada	Serviço mensal	24 meses	30 meses		

O serviço, objeto do Termo de Referência, somente será executado, sob demanda da Contratante.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

LOCAL/DATA

ASSINATURA NECESSÁRIA: REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021****ANEXO II****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)
Serviço de personalização de instrumento ou conjunto de instrumentos de avaliação de competências comportamentais que atendam a totalidade das competências transversais e de liderança indicadas pela Enap	Instrumento personalizado (serviço)	2	636.560,00

Aplicação de instrumentos personalizado de avaliação de competências comportamentais para teste do Projeto Piloto	Instrumento aplicado	300	28.375,00
Treinamento e capacitação para utilização da plataforma de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Treinamento realizado	6	11.100,00
Atualização do banco de questões	Questões atualizadas	6	162.050,00
Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Instrumento aplicado	15.000	1.127.513,33
Suporte de atendimento aos candidatos durante a aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais (12hx5)	Serviço mensal	30 meses	116.970,00
Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais por equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada	Serviço mensal	30 meses	218.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.296.995,00</b>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

#### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A**  
 .....  
**PROCESSO Nº 04600.001814/2021-96.**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF nº 097.376.087-71, carteira de identidade nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., neste ato representada por seu ....., portador da Carteira de Identidade sob o nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.001814/2021-96, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais em meio digital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de aplicação de instrumento personalizado para avaliação de competências comportamentais em meio digital.	Serviço	1		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN Seges/MP nº 05, de 2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de personalização de instrumento ou conjunto de instrumentos de avaliação de competências comportamentais que atendam a totalidade das competências transversais e de liderança indicadas pela Enap	Instrumento personalizado (serviço)	2		
Aplicação de instrumentos personalizado de avaliação de competências comportamentais para teste do Projeto Piloto	Instrumento aplicado	300		
Treinamento e capacitação para utilização da plataforma de aplicação de instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Treinamento realizado	6		
Atualização do banco de questões	Questões atualizadas	6		
Aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais	Instrumento aplicado	15.000		
Suporte de atendimento aos candidatos durante a aplicação dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais (12hx5 )	Serviço mensal	30 meses		
Ateste de confiabilidade dos instrumentos personalizados de avaliação de competências comportamentais por equipe de profissionais especialistas em psicometria da Contratada	Serviço mensal	30 meses		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. UGR: 110787 - GNOVA;

4.1.2. Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores/Recursos Próprios Não-Financeiros;

4.1.3. Programa de Trabalho: 04.128.0032.2250.0001 - Seleção e Desenvolvimento de Pessoas/Nacional;

- 4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
- 4.1.5. PI: GS6AS;
- 4.1.6. PTRES: 168848.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/MP nº 53, de 2020.
  - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 2020.
  - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN Seges/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/Seges/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Diogo Godinho Ramos Costa</b> Presidente da Enap	<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Representante da Contratada</b> Empresa

TESTEMUNHAS	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>

